



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORMULÁRIO IV- NP 09 - ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Estratégia de Contratação Nº 20/2022 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Em 24 de setembro de 2022.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação - acesso à Internet via cabo, serviço de link via cabo, instalação e remanejamento dos links - conforme especificado no Termo de Referência.

1.1. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

CATEGORIA	CATSER	SERVIÇO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	CRITÉRIO DE COBRANÇA
Serviços de telecomunicações e Telefonia - Serviços de Comunicação de dados - Serviços de links via Cabo	26484	ACESSO À INTERNET VIA CABO	Acesso à Internet via Cabo - Contratação de serviço específico que tem como suporte um meio físico (cabo) e cujo foco é possibilitar a uma determinada rede de órgão ou entidade o acesso à Internet. Proporciona a rede interna de um órgão e toda sua infraestrutura, composta pelos ativos de rede, servidores, computadores pessoais e demais sistemas de TIC, de uma conexão com a Internet.	1000	MEGABITS/SEGUNDO (MBPS)
	26506	SERVIÇO DE LINK VIA CABO	Serviço de link via Cabo – Contratação de serviço específico de disponibilização de link de comunicação de dados que tem como suporte um meio físico (cabo/fibra ótica) que conecta um ou mais pontos de uma rede de determinado órgão ou entidade. Inclui contratação de Fibra Apagada.	54	UNIDADE
	26166	INSTALAÇÃO/ REMANEJAMENTO	Taxa de instalação ou remanejamento.	54	UNIDADE

1.1.1. **Justificativa da quantidade:**

A quantidade solicitada tem o objetivo de permitir a atual comunicação de dados entre as **23 (vinte e três)** unidades administrativas/judiciais do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES e o Data Center localizado no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES, além de prever a expansão para **31 (trinta e um)** municípios, conforme previsto pelo PRODEST na expansão da Rede Metro até o ano de 2024, garantindo o acesso a toda gama de aplicações jurídicas e administrativas do Judiciário, além da saída para a internet.

A expansão está prevista para ocorrer da seguinte forma:

- Municípios a serem abrangidos ATÉ Dezembro/2022 (total: 12): Aracruz, Fundão, Ibirapu, Jaguaré, João Neiva, Linhares, São Mateus, Sooretama, Anchieta, Piúma, Itapemirim e Marataízes
- Municípios a serem abrangidos no 1º Semestre de 2023 (total:13): Cachoeiro do Itapemirim, Colatina, Marilândia, Rio Bananal, Santa Teresa, Castelo, Muniz Freire, Venda Nova do Imigrante, Marechal Floriano, Domingos Martins, Itaguaçu, Itarana e Santa Maria de Jetibá;
- Municípios a serem abrangidos no 2º Semestre de 2023(total:4): Águia Branca, Barra de São Francisco, Nova Venécia e São Gabriel da Palha;
- Municípios a serem abrangidos no 1º Semestre de 2024 (total:2): Santa Leopoldina e São Domingos do Norte.

2. DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

ACESSO À INTERNET VIA CABO	
Responsável	Gerência de Suporte (Gesup) / Subgerência de Segurança (SGSEG)
Descrição	<p>Provimento de serviços de Internet em banda larga redundante para a Administração Pública, garantido, assim, disponibilidade e estabilidade do serviço.</p> <p>* Serão respeitados os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, conforme LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)</p>

ACESSO À INTERNET VIA CABO	
Incluído	<ol style="list-style-type: none"> 1. Velocidade de conexão simétrica (download igual a upload) por graduação de Mbps (1 em 1), único e exclusivo para o cliente. 2. IP público, único, estático e unidirecional para o acesso do cliente disponibilizado via NAT - Network Address Translation ou via roteamento. 3. Serviço de Firewall ativado, podendo ser customizado como permissivo, com bloqueio de acesso por meio de ACL stateless - de acordo com a necessidade do cliente, restrito a, no máximo, 6 (seis) ACLs. 4. Disponibilidade de banda redundante feita por dois provedores de Internet, contando ainda com o PTT - Ponto de Troca de Tráfego - o que possibilita os provedores locais disponibilizar informações sem depender de conexões para outros estados. 5. Medição de tráfego de acesso pelo sistema de monitoramento do Data Center do Governo. 6. Mensuração do uso de banda pelos clientes por gráfico. 7. Suporte técnico (telefônico ou via e-mail), solicitado por meio do help desk, durante o horário comercial do Prodest para troubleshooting, aconselhamento técnico, esclarecimento de dúvidas. 8. Poderá ser solicitado serviço de proxy: configurado para comportar o controle do órgão, com envio de relatórios diários. 9. Acesso via web ao sistema de monitoramento do serviço. 10. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte
Excluído	Atuar no controle de regras do acesso à rede e de sua configuração.
Produto	<p>Acesso à Internet escalonado conforme demanda do cliente.*</p> <p>*O Prodest, na qualidade de gestor dos recursos do Data Center Governo, se reserva o direito de avaliar a banda demandada pelo cliente e, uma vez detectada desproporcionalidade ou mesmo outro fator que coloque em risco o nível de serviços prestado no Data Center do Governo, poderá intervir de forma a garantir o nível de serviço global, minimizando dentro das possibilidades técnicas o prejuízo ou o não atendimento às expectativas do cliente.</p>
SLA	SLA de disponibilidade do acesso à Internet. 99.5%
Requisitos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Formalização da demanda junto ao Prodest, que será submetida à análise de disponibilidade e viabilidade. 2. Cliente deverá se conectar em, pelo menos, um concentrador do Data Center. 3. Rede do cliente deverá pertencer ao padrão definido pelo Prodest. 4. O solicitante deverá ser gestor.
Cobrança	Quantidade de Mbps contratado.

SERVIÇO LINK VIA CABO / INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO	
Responsável	Gerência de Operações (Geope) / Subgerência de Data Center (SGDAT)
Descrição	Serviço de interconexão entre órgãos da administração pública e Data Center do Estado pela rede metropolitana de alta velocidade do governo.

SERVIÇO LINK VIA CABO / INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO	
Incluído	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cessão de uso de equipamentos de infraestrutura. 2. Configuração dos equipamentos da camada IP. 3. Circuito com largura de banda de até 1Gbps, em regime de disponibilidade de 24x7 (24 horas por dia, todos os dias). 4. Monitoramento e suporte a incidentes e problemas em regime 24x7 (24 horas todos os dias). 5. Acesso via web ao sistema de monitoramento do serviço. 6. Acesso aos serviços corporativos hospedados no Data Center (mediante contratação). 7. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	<ol style="list-style-type: none"> 1. Gestão e cessão de equipamentos para rede interna do cliente. 2. Infraestrutura de climatização e rede elétrica. 3. Segurança patrimonial. 4. Fornecimento de ambiente físico para hospedagem dos ativos. 5. Serviços de desobstrução da infraestrutura da passagem de cabos nas dependências do cliente.
Produto	Disponibilização de conexão com o Data Center.
SLA	<ol style="list-style-type: none"> 1. 99,5% de disponibilidade mensal em regime de 24x7. 2. Tempos de atendimento: <ul style="list-style-type: none"> o O tempo máximo para início do atendimento será de até 4 horas e o de solução de incidente até 8 horas, ambos contados a partir da abertura do chamado técnico. o O tempo de solução poderá variar mas interrupções de serviço ocasionadas por casos fortuitos ou de força maior (por exemplo, chuvas, desastres naturais, catástrofes, atos de vandalismo, etc.).
Requisitos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Formalização da demanda junto ao Prodest. 2. Análise prévia e aprovação da demanda do cliente pelo Prodest. 3. Ambiente físico adequado para instalação dos ativos, observando inclusive as questões de climatização, energia elétrica e segurança de acesso físico aos equipamentos. 4. Livre acesso aos colaboradores do Prodest ou por ele designados, aos equipamentos hospedados nos prédios públicos, inclusive em horários não comerciais, para o tratamento de incidentes. 5. Estar localizado em região abrangida pela Rede. 6. Haver condições técnicas na infraestrutura de passagem de cabos para acesso à sala de equipamentos do cliente.
Cobrança	<ol style="list-style-type: none"> 1. Pagamento unitário para ativação e/ou remanejamento dos ativos. 2. Pagamento mensal por ponto de rede disponibilizado.

3. **FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO**

Forma de Contratação	Justificativa
[] Pregão Eletrônico	
	A contratação se dará de forma direta, por dispensa de licitação, com base no que dispõe o art. 24,

<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico com SRP	incisos VIII e XVI, da Lei 8.666/93. Ademais, pauta-se na manifestação dada pela Secretaria Geral do Egrégio Tribunal de Justiça e também pela Douta Assessoria Jurídica da Presidência desta Corte, sob protocolos de numero 2017.00584.465 e 2017.00.584.797, respectivamente, em que ambos se manifestaram favoráveis à contratação direta, ante o questionamento suscitado por esta Secretaria de Tecnologia da Informação.
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação	
<input type="checkbox"/> Outra:	

3.1. A solução de serviços de Interconexões, tais como link de comunicações e acesso à Internet, entre as unidades do Poder Judiciário e o Instituto de Tecnologia do Estado do Espírito Santo - PRODEST, por meio da rede óptica metropolitana de alta velocidade denominada Metro-ES, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser descritos objetivamente, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, enquadrando-se, assim, na definição legal de serviço comum (§ 2º do art. 3º do Decreto nº 3.555/2000 e parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002). Portanto, a seleção da empresa que prestará o serviço ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação.

4. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O objeto desta contratação será recebido mensalmente pelo Gestor do Contrato, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações exigidas. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

4.2. O recebimento do serviço se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, mediante termo de recebimento provisório;
- b) definitivamente, após verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas no contrato.

4.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5. **PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. **A GESTÃO DO CONTRATO** caberá aos servidores designados pelo Secretário Geral do Tribunal de Justiça, que fará publicar o ato de designação no Diário da Justiça, com as seguintes atribuições:

5.1.1. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório, inclusive para fins de pagamento;

5.1.2. Analisar a documentação necessária para o pagamento, como aderência aos termos contratuais e regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

5.1.3. Após o recebimento da fatura, enviar para o setor Financeiro em até 3 (três) dias úteis para providenciar pagamento;

5.1.4. Informar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.1.5. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas

para os setores responsáveis e solicitar providências;

- 5.1.6. Encaminhar a Ordem de Serviço para início da prestação do serviço e acompanhá-la;
- 5.1.7. Monitorar a execução do contrato;
- 5.1.8. Avaliar a necessidade efetiva de continuidade do objeto contratado;
- 5.1.9. Executar outros serviços correlatos à gestão do Contrato;
- 5.1.10. Realizar as atividades de fiscalização, caso não seja designado um fiscal técnico.

5.2. **A FISCALIZAÇÃO** dos serviços, se necessária, recairá sobre servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, tendo por atribuições:

- 5.2.1. Acompanhar os chamados;
- 5.2.2. Apoiar o Gestor do Contrato quanto às questões contratuais;
- 5.2.3. Fiscalizar a execução das tarefas e demandas, verificar os níveis de qualidade, anotar em registro próprio todas as ocorrências e informar ao Gestor do Contrato;
- 5.2.4. Determinar as datas e os horários para realização dos serviços, prevendo o mínimo de impacto nas atividades dos usuários.

5.3. A CONTRATADA deverá designar um empregado que será denominado, para fins deste contrato, PREPOSTO, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, o qual terá a atribuição de supervisionar as atividades executadas pela sua equipe técnica, transmitindo a esta instruções, orientações, normas e as condições contratuais estabelecidas, para perfeita execução das atividades.

5.4. **O PREPOSTO da CONTRATADA** será responsável por:

- 5.4.1. Atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE;
- 5.4.2. Comparecer, sempre que solicitado, às dependências do CONTRATANTE, nos dias úteis, em horário comercial.
- 5.4.3. Acompanhar a execução das Ordens de Serviços em vigor.
- 5.4.4. Informar ao CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços.
- 5.4.5. Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais), sobre a regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais;
- 5.4.6. Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 5.4.7. Participar de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos do CONTRATANTE, durante toda vigência do contrato, o qual fará a convocação do preposto;
- 5.4.8. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de colaboradores nas dependências do CONTRATANTE, se necessárias;
- 5.4.9. Atender prontamente, e dentro dos prazo estipulado, quaisquer exigências do gestor do contrato inerentes ao objeto contratado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 5.4.10. Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos;
- 5.4.11. Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço;
- 5.4.12. Executar outros serviços correlatos à função de preposto.

6. **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

6.1. **São Obrigações da CONTRATADA:**

6.1.1. Prestar o serviço e empregar materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência/ Edital/ Contrato;

6.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93;

6.1.3. Possuir contrato(s) de concessão ou termo(s) de autorização firmado(s) com a ANATEL e atender às demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

6.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, distrital e municipal, como também assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta;

6.1.5. Prestar os serviços contratados com padrão de qualidade, regularidade, segurança, atualidade, eficiência e modicidade de tarifas, sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Concedente, evitando a interrupção do serviço;

6.1.6. Responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantir na sua totalidade todos os serviços prestados;

6.1.7. Submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos, especialmente quanto aos procedimentos de identificação;

6.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços, a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação destes, ou, ainda, quando houver atraso ou paralisação. Neste último caso, é necessária a apresentação, também por escrito, das justificativas para a paralisação/ atraso, não eximindo as demais responsabilidades contratuais;

6.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, fiscal, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços e ao fornecimento dos equipamentos e/ou materiais (entrega dos aparelhos), originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

6.1.9.1. A inadimplência da CONTRATADA na quitação dos encargos não estabelecerá vínculo de subsidiariedade e/ou solidariedade com o CONTRATANTE pelo seu pagamento e também não onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de subsidiariedade e/ou solidariedade com o CONTRATANTE;

6.1.10. Indicar formalmente o seu PREPOSTO, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço – OS para início da prestação dos serviços.

6.1.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus recursos, inclusive com as glosas previstas, quando da execução dos serviços especificados nas Ordens de Serviços;

6.1.12. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, ocorridos ou não nos recintos do PJES, provocados por ação ou omissão dos empregados da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando este autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;

6.1.13. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações e providências estabelecidas na legislação no que tange a acidentes trabalhistas, quando em execução do objeto forem vitimados seus

empregados, ainda que a ocorrência se dê nas dependências do CONTRATANTE.

6.1.14. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionada com a execução do objeto contratado;

6.1.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais que o CONTRATANTE for compelido a responder por força desta contratação;

6.1.16. Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços para o CONTRATANTE, de acordo com as necessidades pertinentes à adequada execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação;

6.1.17. A CONTRATADA será responsável pela prestação de todos os serviços, custos de documentação, atendimento e mão de obra, incluindo quaisquer outros trabalhos tidos como necessários para a perfeita execução dos serviços, durante a vigência contratual.

6.1.18. Quando cabível, promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que não estejam produzindo os resultados esperados na prestação dos serviços, que não correspondam aos critérios de confiança ou relacionamento interpessoal ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE.

6.1.18.1. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação do CONTRATANTE, sendo vedado, neste caso, o retorno do profissional substituído às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou quaisquer ausências de outros profissionais;

6.1.19. Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.

6.1.20. Acompanhar diariamente a qualidade e os níveis de serviços alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;

6.1.21. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE;

6.1.22. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do CONTRATANTE;

6.1.23. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, levada a efeito por servidor devidamente designado para esse fim, ou pelo Gestor, cuja solicitação atender-se-á imediatamente ou dentro do prazo previamente prescrito em conformidade com o instrumento contratual, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

6.1.24. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração, convocado para esse fim;

6.1.25. Assinar o Termo de Confidencialidade - ADENDO I, quando da assinatura do instrumento contratual;

6.1.26. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as condições previstas no Termo de Referência, edital e contrato, inclusive, comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.1.27. Selecionar e treinar adequadamente os recursos alocados para a prestação dos serviços;

6.1.28. Promover a transferência de conhecimento para os indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução;

6.1.29. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.30. Devolver todos os recursos eventualmente disponibilizados pelo CONTRATANTE de uso

pela CONTRATADA, durante as capacitações, nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos nas mesmas condições, a CONTRATADA fará a reposição deles sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados;

6.1.31. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

6.1.32. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade pela execução ou por eventuais problemas na prestação do objeto;

6.1.33. Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.2. **São Obrigações do CONTRATANTE:**

6.2.1. Nomear um Gestor do Contrato e os Fiscais, estes se necessários, para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

6.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;

6.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato, edital e Termo de Referência;

6.2.4. Informar à CONTRATADA nome e telefone do Gestor do Contrato e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

6.2.5. Proporcionar à CONTRATADA o acesso necessário para o regular desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando o atendimento for efetuado na forma presencial;

6.2.6. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências das unidades do CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades contratadas, ressalvados os casos de matéria sigilosa;

6.2.7. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados no CONTRATANTE;

6.2.8. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.9. Verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos em Contrato;

6.2.10. Verificar e atestar as faturas da CONTRATADA, homologando os serviços prestados de acordo com os requisitos preestabelecidos;

6.2.11. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato;

6.2.12. Cumprir com as demais obrigações constantes no edital, no Termo de Referência e outras previstas no contrato.

6.3. **É vedado à CONTRATADA:**

6.3.1. Utilizar sua qualidade de prestador de serviço ou o nome do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

6.3.2. Pronunciar-se em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desenvolvidas;

6.3.3. Alocar, na execução dos serviços, ou na função de preposto, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao CONTRATANTE.

7. **TERMO DE COMPROMISSO**

Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a CONTRATADA exigirá de todos os seus empregados, colaboradores ou prestadores de serviços, que façam parte, a qualquer título, da equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura do ADENDO I - Termo de Confidencialidade, onde o signatário e os funcionários que compõem seu quadro funcional declaram-se, sob as penas da lei, cientes das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

8. **ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA's)**

8.1. A CONTRATADA deverá atender aos prazos descritos a seguir

TEMPO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO DE INCIDENTES			
NÍVEL DO INCIDENTE	DESCRIÇÃO	HORÁRIO COMERCIAL	FORA DO HORÁRIO COMERCIAL
CRÍTICO	Serviço completamente indisponível	Até 2h*	Até 4h*
SEVERO	Serviço operando parcialmente	Até 4h*	Até 6h*
ALERTA	Serviço ainda operacional, mas com alguma degradação que exija intervenção	Até 12h*	Até 24h*

*tempos válidos, exclusivamente, para serviços prestados pela equipe da CONTRATADA, em caso de atividades de terceiros os SLA's pactuados serão repassados.

8.1.1. O período de apuração do nível do serviço será do primeiro ao último dia de cada mês, sendo que na contabilização do SLA não serão computados os tempos de indisponibilidade ocasionados pelos seguintes motivos:

- a) Imperícia, imprudência, condutas negligentes ou dolosas, do cliente;
- b) Falhas, problemas de compatibilidade ou vícios em produtos ou serviços contratados pelo cliente junto a terceiros;
- c) Falhas ou vício nos equipamentos do cliente e/ou irregularidades na respectiva operação pela mesma;
- d) Falhas em programas e sites físicos de responsabilidade do cliente;
- e) Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do presente contrato;
- f) Desapropriação, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer;
- g) Manutenção programada e negociada entre as partes;
- h) Incidentes (incluindo os de segurança da informação) nos ativos do CONTRATANTE.

8.1.2. Na hipótese de não cumprimentos dos níveis de serviços pactuados, será aplicado desconto à razão de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços cujo acordo de nível de serviço não tenha sido cumprido, não podendo exceder, cumulativamente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.1.3. O valor apurado deverá ser descontado da fatura mensal por ocasião do pagamento.

8.1.4. A CONTRATADA deverá ser comunicada antes da realização do desconto previsto para,

querendo, se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da notificação;

9. **MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GLOSAS**

Com fulcro na legislação correlata, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1. **Advertência**

Aplicada na hipótese de execução irregular que não resulte prejuízo para o PJES, pela repetição de falhas para atendimento de um mesmo serviço e pela repetição de não atendimento de um mesmo nível de qualidade contratado.

9.2. **Multa**

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços;
- c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.3. **Glosas**

9.3.1. O não atendimento às metas e Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos implicará em ajustes no pagamento (glosas). O Valor Mensal Faturável(CMF) será o valor mensal da fatura relativa ao mês da ocorrência, decrescido das eventuais glosas.

9.3.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

9.3.3. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CONTRATANTE, não serem avaliados.

10. **FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. Até o dia 05 (cinco) de cada mês a CONTRATADA emitirá o DUA/SEFAZ referente aos serviços prestados no mês anterior encaminhando-o ao CONTRATANTE para pagamento, que deverá ser efetuado até o décimo dia útil após o recebimento do mesmo, ficando ainda a critério da CONTRATANTE efetuar o pagamento através de transferência intraorçamentária, mediante depósito em Conta "C" do PRODEST – Banco: Banestes S/A – agência: 0076 – c/c: 10467157.

10.2. Ocorrendo erro na apresentação do DUA/SEFAZ, este será devolvido à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação de DUA/SEFAZ devidamente retificado.

10.3. O não pagamento no prazo estipulado no item acima, incidirá multa financeira nos

seguintes termos:

$$V.M = V.F \times (12/100) \times (ND/360)$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

10.4. A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, enquanto perdurar qualquer pendência de execução ou obrigação imposta, sem que disto gere direito a reajustamento do preço praticado por ocasião do inadimplemento contratual.

10.6. Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

10.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas por força deste ajuste, que possa de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

10.6.2. Inadimplência de obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos	Elemento(s) de Despesa
<input checked="" type="checkbox"/> FUNEPJ – Fundo Especial do Poder Judiciário	3.3.91.40.57 - TI: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
<input type="checkbox"/> TJES	

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A execução do serviço ajustado terá início na data de assinatura deste instrumento e terá vigência de 60 (sessenta) meses.

12.1.1. A motivação para o prazo se dá pelo caráter contínuo dos serviços prestados e pelos benefícios na celebração da contratação, tanto do ponto de vista econômico quanto do serviço prestado, com consequente aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, e por se tratar de uma contratação com uma Autarquia Estadual especializada nos serviços de TI e Telecomunicações.

12.1.2. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do aviso a que se refere o art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, que substitui a publicação do extrato do contrato mencionada no art. 61 do mesmo diploma legal, e a publicação dos termos aditivos ao presente contrato na imprensa oficial.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O valor da presente contratação poderá ser reajustado, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se do Índice Nacional de Preços do Consumidor (INPC), desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Integrante Demandante: Carlos Vinícius de Arimatéa;

Integrante Técnico: Vinicius Milere Moreira;

15.

VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO

Carlos Vinícius de Arimatéa - Secretário de Tecnologia da Informação

Nos termos do FORMULÁRIO IV da Norma de Procedimento 09, assinam:

o Integrante Demandante, o Integrante Técnico, o Integrante Administrativo responsáveis pela elaboração do documento;

o Secretário(a)/Assessor titular da área demandante responsável pela aprovação do documento;

e o Secretário de Tecnologia de Informação responsável pela validação do documento.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA MARQUES PEREIRA, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM INFORMATICA**, em 30/11/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MILERE MOREIRA, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM INFORMATICA**, em 30/11/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VINICIUS DE ARIMATEA, SECRETARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 30/11/2022, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1327496** e o código CRC **6BDE9BBC**.

7006204-73.2022.8.08.0000

1327496v40